REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 775/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) as hortas urbanas, especialmente as sociais, destinadas às famílias carentes, são um instrumento de baixo investimento e alto retorno social, pelo qual é possível alimentá-las com frutas, legumes e verduras sem agrotóxico em meios as cidades;

b) há imprescindível e inadiável necessidade de se implementar medidas verdes para garantir que as crescentes áreas urbanas possam atender o aumento na demanda por alimentos, conforme alertado pelo último relatório pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), denominado "Cultivando Cidades mais Verdes na África", o que, dada as similaridades entre nossa geografia, pode ser perfeitamente aplicado no Brasil e em Salvador, em particular;

c) a agricultura urbana é muito popular, mesmo nos países mais desenvolvidos, a exemplo da Holanda, de onde 33% da produção "verde" saem das grandes cidades;

d) hortas urbanas comunitárias exigem cuidados e demandam conhecimento e orientação técnica aos agricultores, como a disponibilidade de luz solar, a seleção de sementes e culturas adequadas, a rotina diária para cultivo e cuidado com as plantas, além da utilização de ferramentas recicláveis e sustentáveis adequadas;

e) para resolver estas questões, as administrações municipais precisam trabalhar em conjunto com os produtores, processadores, fornecedores, vendedores e outros para dar à agricultura urbana o apoio político, logístico e pedagógico necessário para o desenvolvimento sustentável;

f) Salvador já dispõe de legislação municipal tratando do tema hortas urbanas, datada do ano de 2001, sem que até hoje se tenha dado efetiva aplicação a este tema tão atual quanto importante;

g) apenas a Região Metropolitana de Salvador, mesmo sem o amparo devido, conta com cerca de 50 hortas urbanas que comercializam seus produtos no

próprio local de plantio, com vendas diretas nas hortas ou distribuídas em supermercados de bairros, pizzarias, mercearias, asilos, creches e em outros espaços de grande concentração habitacional, aumentando significativamente a renda familiar do produtor;

h) são necessários o fomento e a qualificação profissional, o ensino de noções de educação ambiental, coleta seletiva, técnicas de produção em hortaliças e manejo sustentável das hortas, bem como o estimulo à produção de alimentos voltados, sobretudo, para a elevação dos níveis de nutrição das populações mais vulneráveis, e, desde que possível, uma vez gerado excedente, que seja destinado à melhoria da renda das famílias assistidas;

i) segundo estimativas da ONU, 130 milhões de residentes urbanos na África e 230 milhões na América Latina se engajaram na agricultura, principalmente horticultura, para fornecer alimentos para suas famílias ou para ganhar uma renda com as vendas;

j) ao longo da última década, os governos de 20 países têm procurado a assistência da FAO para remoção de barreiras e fornecimento de incentivos, insumos e treinamento para a população de baixa renda, os "agricultores da cidade", a partir das metrópoles emergentes da África Ocidental e Central, bem como para os bairros de baixa renda de Manágua, Caracas e Bogotá;

l) através de projetos multidisciplinares, a FAO tem ajudado governos e administrações municipais para otimizar políticas, quadros institucionais e serviços de apoio para a horticultura urbana e peri-urbana (ou UPH) a melhorar os sistemas de produção de hortícolas, promovendo jardinagem irrigada comercial em periferias urbanas, microjardins em áreas de favelas e telhados verdes em centros urbanos, densamente povoados;

m) embora a UPH seja uma realidade na maioria das cidades em desenvolvimento, muitas vezes passa despercebida nas políticas agrícolas e de planejamento urbano; sendo passo essencial para a gestão sustentável da horticultura nas zonas urbanas e periurbanas o reconhecimento oficial de seu papel positivo no desenvolvimento urbano, principalmente na alimentação e sustento dos pobres urbanos;

n) a FAO tem auxiliado os governos na elaboração de medidas para promover o desenvolvimento UPH como parte das estratégias nacionais de segurança alimentar e no aconselhamento as autoridades municipais na integração horticultura nos planos-diretores de desenvolvimento urbano,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a realização de um convênio com o Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), a fim de dar efetividade à Lei nº 5.973 de 2001.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2014

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires